



Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120231205000204

AMBIENTE DE TESTES - MODELO 1

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A contratação de gêneros alimentícios para atendimento dos 201 dias letivos do exercício financeiro de 2024 se faz necessária para prover a alimentação escolar dos alunos matriculados na rede de ensino do Município de Boa Viagem. Este serviço de merenda escolar é essencial tanto do ponto de vista nutricional, garantindo refeições que atendam às necessidades básicas e específicas das diferentes faixas etárias, quanto do ponto de vista social e educacional, influenciando diretamente na capacidade de aprendizagem, na redução da evasão escolar, e na promoção de hábitos alimentares saudáveis.

Considerando a importância de que todas as crianças e adolescentes tenham garantia de refeições balanceadas e nutritivas durante os dias letivos, a contratação objetiva fornecer alimentos básicos, como arroz e feijão, que fazem parte da dieta cotidiana e constituem fontes importantes de carboidratos, proteínas e outros nutrientes fundamentais para o desenvolvimento saudável dos estudantes. A Prefeitura Municipal Modelo, com a realização deste processo de contratação, busca assegurar a qualidade e a continuidade do fornecimento destes gêneros alimentícios, respeitando e cumprindo os requisitos nutricionais estabelecidos pelo Ministério da Educação e pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

Além disso, este processo também visa atender as expectativas de promover o desenvolvimento local através da aquisição de alimentos provenientes da agricultura familiar, sempre que possível, e estimular práticas de alimentação consciente e sustentável dentro do ambiente escolar.

Com base em dados históricos e projeções, será realizado um levantamento detalhado do número de alunos que serão atendidos, bem como a quantidade e a periodicidade necessária de fornecimento de cada item alimentício, de forma a garantir que não haja falta nem excesso no fornecimento, evitando desperdícios e prejuízos ao erário público e aos beneficiários do programa de merenda escolar.

2. Área requisitante





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Ação Governamental	ANTONIO CARLOS COSTA AIRES - Presidente

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação para a aquisição de gêneros alimentícios deve ser pautada pela identificação de necessidades e soluções que não apenas atendam plenamente ao interesse público, mas que também promovam práticas de sustentabilidade, alinhadas com a legislação e regulamentações específicas. Além disso, devem ser respeitados os padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a eficácia da merenda escolar e a segurança alimentar dos alunos. A escolha de soluções deverá, portanto, considerar a durabilidade, a redução do impacto ambiental e a otimização do ciclo de vida dos gêneros alimentícios.

Requisitos Gerais

- Gêneros alimentícios de qualidade, seguros e que estejam conforme o padrão de identidade e qualidade estabelecidos pelos órgãos de vigilância.
- Alimentos que estejam de acordo com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e as recomendações nutricionais da faixa etária atendida.
- Cumprimento dos prazos de validade e de entrega conforme estipulado no edital de licitação.
- Embalagens adequadas que garantam a integridade e conservação dos produtos.

Requisitos Legais

- Atendimento à Lei nº 14.133, observando os princípios da administração pública e as normas para licitações e contratos.
- Adesão às normativas sanitárias vigentes conforme determinação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
- Obediência às leis trabalhistas e fiscais, com destaque para o combate a qualquer forma de trabalho irregular ou em condições que desrespeitem a legislação.

Requisitos de Sustentabilidade

- Preferência por produtos orgânicos, locais e de agricultura familiar, reduzindo assim os impactos ambientais e valorizando a economia local.
- Adoção de práticas de produção e logística que minimizem a emissão de gases de efeito estufa.
- Utilização de embalagens recicláveis ou biodegradáveis, promovendo a redução de resíduos sólidos.

Requisitos da Contratação

- Capacidade de fornecimento dos alimentos em quantidades suficientes e nos prazos necessários para o atendimento de 201 dias letivos, considerando a





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

estimativa de alunos.

- Alimentos que não exijam preparações complexas, que possam ser facilmente preparados com os recursos disponíveis nas unidades escolares.

Os requisitos necessários à contratação devem ser estritamente alinhados com a real necessidade do serviço de alimentação escolar, sem exceder o que é indispensável para impedir a limitação da competitividade. Eles serão formalizados de modo que permita a mais ampla participação de potenciais fornecedores, garantindo a obtenção de propostas que combinem qualidade, eficiência e sustentabilidade com a economicidade necessária à administração pública.

4. Levantamento de mercado

Referente à contratação de gêneros alimentícios para o Município de Boa Viagem, considerando os 201 dias letivos do exercício financeiro de 2024, foram analisadas diferentes soluções de contratação disponíveis no mercado que podem ser aplicadas por fornecedores e órgãos públicos. Entre as soluções identificadas estão:

- Contratação direta com fornecedores locais, promovendo o desenvolvimento econômico regional e assegurando a entrega dos produtos com base na proximidade e no conhecimento das necessidades específicas da merenda escolar do município;
- Contratação por meio de cooperativas de agricultura familiar, visando ao apoio de produtores locais e ao fornecimento de produtos frescos e de qualidade, aderente à legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE);
- Terceirização do serviço de fornecimento dos gêneros alimentícios, contratando uma empresa que se responsabilize pela aquisição e entrega dos produtos de acordo com as especificações da Prefeitura Municipal Modelo;
- Utilização do Sistema de Registro de Preços, que permite estabelecer uma ata de registro com preços fixados para aquisições futuras, garantindo assim a disponibilidade e o preço dos produtos ao longo do período contratado;
- Formas alternativas de contratação, como parcerias público-privadas, que possam oferecer vantagens na logística e na gestão de fornecimento, com base na expertise do setor privado.

A solução considerada mais adequada para atender as necessidades desta contratação, após análise, é a contratação por meio de cooperativas de agricultura familiar. Essa modalidade é alinhada à promoção de uma alimentação escolar com produtos frescos e de alta qualidade nutricional, fomento à economia local e ao cumprimento dos preceitos do PNAE. Ademais, conferirá a possibilidade de apoio e desenvolvimento social dos agricultores familiares do Município de Boa Viagem e áreas circunvizinhas, gerando valor agregado à comunidade local e garantindo a circulação de recursos dentro da própria região.

5. Descrição da solução como um todo

A aquisição dos gêneros alimentícios tem por finalidade atender ao programa de





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

merenda escolar do Município de Boa Viagem, garantindo o fornecimento de refeições balanceadas e de qualidade durante os 201 dias letivos do exercício financeiro de 2024. A solução contempla a aquisição de arroz beneficiado e feijão carioca, itens fundamentais que compõem a dieta alimentar dos estudantes e atendem aos requisitos nutricionais específicos estabelecidos pela Prefeitura Municipal Modelo, em consonância com as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

O estudo de mercado revelou diversas soluções para o fornecimento desses insumos, incluindo diferentes marcas, produtores locais e fornecedores de grande escala. Com base na análise comparativa e no atendimento aos requisitos preconizados pela Lei 14.133, optou-se pela solução que consiste na seleção de fornecedores capazes de atender à demanda com regularidade e padrão de qualidade exigidos, sem que ocorram interrupções no fornecimento ou comprometimento da qualidade alimentar.

A solução foi escolhida após criteriosa análise dos produtos disponíveis no mercado, considerando os seguintes aspectos:

- Conformidade com os padrões nutricionais estabelecidos pela área requisitante;
- Capacidade dos fornecedores de atender às quantidades demandadas e ao cronograma de entrega;
- Qualidade dos gêneros alimentícios, verificada por meio de amostras e certificações pertinentes;
- Histórico de desempenho dos fornecedores e experiências anteriores similares;
- Preços praticados, compatíveis com os valores de mercado e que proporcionem economicidade à Administração Pública, em obediência ao disposto no art. 23 da Lei 14.133;
- Condições de pagamento e prazos oferecidos pelos fornecedores, assegurando a melhor negociação possível;
- Garantias e suportes fornecidos pelos parceiros comerciais no caso de eventuais não conformidades.

Deve-se ressaltar que a escolha da solução levou em consideração a análise de riscos, logística de entrega e aspectos contratuais, fundamentando-se na busca do resultado mais vantajoso para a Administração Pública. As soluções avaliadas foram comparadas tendo como base os princípios da eficiência, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável, com total observância ao planejamento eficaz e às disposições legais vigentes.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

Para a compra dos referidos materiais foi utilizado as séries históricas de aquisições de exercícios anteriores como parâmetro para calcular o quantitativo a ser necessário nessa aquisição.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1			
2	Feijão carioca	55.551,000	Quilograma





Estado do Ceará
PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: feijão carioca			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Arroz beneficiado	4.441,000	Quilograma	4,95	21.997,61
Especificação: ARROZ BENEFICIADO, TIPO: VERMELHO, SUBGRUPO: INTEGRAL, CLASSE: LONGO, QUALIDADE: TIPO 1					
2	Feijão carioca	55.551,000	Quilograma	8,29	460.701,11
Especificação: feijão carioca					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 482.698,71 (quatrocentos e oitenta e dois mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta e um centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme disposto na Lei 14.133/2021, especificamente no artigo 40, parágrafo 2º e artigo 23, parágrafo 3º, o princípio do parcelamento da contratação deve ser adotado pela Administração Pública quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso, visando a ampliação da competitividade e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

Para a contratação da aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, foi realizado um estudo detalhado considerando aspectos como a viabilidade técnica do parcelamento dos itens a serem adquiridos, as características do mercado fornecedor local, a necessidade de diversificação de fontes de fornecimento para garantir o abastecimento contínuo e as condições de armazenamento disponíveis.

Na análise realizada, observou-se que:

- A diversificação de fornecedores pode reduzir o risco de desabastecimento, especialmente em uma cidade com porte como Boa Viagem, onde há capacidade de vários fornecedores atenderem à demanda;
- O mercado local possui fornecedores qualificados para entrega dos produtos em partidas menores, o que sugere ser viável e vantajoso o parcelamento em lotes distintos;
- Há vantagem econômica na realização de entregas fracionadas, que evita excesso de estoque e conseqüente desperdício de alimentos;
- As condições de armazenagem e distribuição dos produtos pela Prefeitura Municipal Modelo permitem receber os produtos fracionadamente, sem comprometer sua qualidade e segurança;

Considerando estes aspectos, e com base na legislação vigente e nas boas práticas de gestão de contratações públicas, conclui-se pela viabilidade e pela vantagem do parcelamento desta contratação em lotes, conforme quantidade e frequência de uso, permitindo que se alcance maior eficiência na logística de distribuição e menor custo





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

global, além de promover a participação de um maior número de fornecedores, incentivando assim a concorrência e obtendo condições mais vantajosas para a Administração Pública.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para a aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Boa Viagem está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal Modelo para o exercício financeiro de 2024. A inclusão deste processo no planejamento anual visa assegurar que os recursos orçamentários estão previstos e serão devidamente alocados para atender à demanda essencial de fornecimento de alimentação adequada aos estudantes durante os 201 dias letivos.

O processo de contratação foi contemplado como uma ação estratégica dentro do Plano de Contratações Anual, compreendendo a importância de garantir a nutrição adequada dos alunos, o que impacta diretamente na qualidade do aprendizado e no desenvolvimento infantil. Assim, assegura-se que os objetivos pedagógicos e sociais da administração municipal estejam alinhados com as estratégias logísticas e de suprimento da rede de ensino.

A integração deste processo de contratação com o planejamento estratégico e as diretrizes orçamentárias examina as necessidades do município de maneira holística, promovendo uma gestão eficiente dos fundos públicos e evitando a necessidade de ajustes emergenciais durante o ano letivo. Transparece, portanto, a busca por uma gestão responsável e uma governança efetiva no âmbito das contratações públicas, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021.

10. Resultados pretendidos

Com base na Lei 14.133/2021 que regula as licitações e os contratos no âmbito da Administração Pública, os resultados pretendidos com a contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Boa Viagem são pautados no alcance de uma prestação de serviço público eficiente, efetiva e eficaz, conforme determina o Artigo 11 da referida lei. Procura-se:

- Garantir a seleção de uma proposta capaz de gerar um resultado de contratação vantajoso para a Administração Pública, considerando a qualidade e o custo-benefício dos gêneros alimentícios para os 201 dias letivos de fornecimento da merenda escolar;
- Assegurar um tratamento isonômico entre os licitantes, com a promoção de uma justa competição que resulte na escolha da melhor proposta alinhada com as necessidades nutricionais e alimentares dos alunos assistidos pelo programa;
- Evitar sobrepreço ou preços inexequíveis que possam comprometer a gestão responsável dos recursos públicos e garantir a correta aplicação dos fundos destinados à educação;
- Promover práticas que favoreçam a inovação e o desenvolvimento nacional





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

sustentável, optando por alimentos de produtores locais, sempre que possível, e observando as normativas de sustentabilidade e saúde alimentar estipuladas;

- Aumentar a eficiência dos processos de aquisição e distribuição dos alimentos, reduzindo desperdícios, otimizando processos logísticos e assegurando a entrega dos alimentos nos prazos determinados, em conformidade com os artigos de governança estabelecidos pela lei vigente.

Cada um dos resultados pretendidos foi detalhadamente planejado considerando a especificidade da contratação em questão e os princípios estabelecidos pela Lei 14.133, assegurando assim que o interesse público seja atendido de maneira plena e que a alimentação oferecida contribua para o desenvolvimento saudável e adequado dos alunos do Município de Boa Viagem durante o ano letivo de 2024.

11. Providências a serem adotadas

As providências a serem adotadas pela Prefeitura Municipal Modelo, no âmbito da aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, envolvem uma série de ações detalhadas, como segue:

1. **Finalização do Levantamento de Alunos Matriculados:** Completar o levantamento do número exato de alunos a serem atendidos pelo programa de merenda escolar para o exercício financeiro de 2024, para que a quantificação da aquisição dos gêneros alimentícios seja precisa e adequada à demanda.
2. **Definição de Cardápios:** Em parceria com nutricionistas da rede de educação, estabelecer cardápios que atendam aos requisitos nutricionais estabelecidos pela Prefeitura Municipal Modelo e Ministério da Educação, levando em consideração a sazonalidade dos produtos e a cultura alimentar local.
3. **Homologação dos Fornecedores:** Verificação e qualificação de fornecedores através de processos de habilitação para garantir a capacidade de fornecimento conforme as exigências do termo de referência e do edital de licitação.
4. **Criação de Cronograma de Entregas:** Definir um cronograma para entrega dos produtos que se alinhe aos 201 dias letivos, garantindo o recebimento periódico e a manutenção de níveis de estoque adequados nas instituições de ensino.
5. **Capacitação de Equipe:** Prover treinamento necessário aos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, assegurando que as diretrizes da contratação sejam cumpridas e que as melhores práticas de recebimento, armazenamento e controle de qualidade dos alimentos sejam aplicadas.
6. **Elaboração de Planos de Contingência:** Desenvolver planos de contingência para mitigar riscos associados ao fornecimento, como atrasos na entrega, qualidade insatisfatória dos produtos ou outros imprevistos que possam afetar o atendimento ao programa de merenda escolar.
7. **Comunicação com a Comunidade Escolar:** Estabelecer mecanismos eficazes de comunicação com a comunidade escolar (pais, responsáveis e alunos), informando sobre os processos de seleção da merenda escolar e o comprometimento com a qualidade e segurança alimentar.
8. **Monitoramento e Avaliação:** Implementar mecanismos de monitoramento e avaliação da execução do contrato, incluindo a aceitação e satisfação com os gêneros alimentícios fornecidos, bem como realizar ajustes quando necessário.





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

9. **Integração ao Sistema de Gestão de Contratos:** Incluir as informações do contrato no sistema de gestão de contratos do município para facilitar o acompanhamento, controle e renovações futuras.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A adoção do sistema de registro de preços, conforme preconiza a Lei 14.133 de abril de 2021, deve ser considerada quando há a vantagem de se manter preços registrados para contratações frequentes ou de grande volume, propiciando agilidade nas futuras aquisições e garantindo a padronização de qualidade dos gêneros alimentícios. No entanto, para o caso em análise de aquisição de gêneros alimentícios para atender os 201 dias letivos da merenda escolar do Município de Boa Viagem, no exercício financeiro de 2024, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços por razões devidamente fundamentadas a seguir:

1. A natureza do objeto e as especificidades do fornecimento de gêneros alimentícios para o programa de merenda escolar indicam a necessidade de uma contratação direta para todo o período letivo, tendo em vista a garantia da regularidade no fornecimento e da manutenção dos padrões de qualidade.
2. A Lei 14.133/2021, em seu Art. 82, orienta sobre a utilização do registro de preços, pontuando que este deve ser condizente com as necessidades de contratação, onde é facultada a Administração da realização de licitação específica para a aquisição caso constate vantagem nesta modalidade, o que foi verificado na presente análise.
3. Considerando o Art. 83 da mesma lei, não há obrigatoriedade de contratação por meio do registro de preços, permitindo-se a licitação específica, sob justificativa, para garantir a economicidade e a eficiência do processo de aquisição.
4. O Art. 40, VI, da referida lei sinaliza para a possibilidade do processamento por meio de registro de preços quando pertinente, o que não se aplica à situação vigente pois não se espera necessidade de aquisições frequentes ou adicionais além do quantitativo necessário para os 201 dias letivos.
5. No contexto específico do fornecimento para a merenda escolar, o controle sobre a quantidade e a periodicidade do fornecimento é essencial para garantir a oferta constante e equilibrada dos alimentos, sendo mais prudente e benéfico optar por uma contratação com entregas programadas, conforme orientação do Art. 84 que regula o período de vigência para a ata de registro de preços.

Diante das considerações apresentadas e em alinhamento ao princípio da eficiência e da busca pelo atendimento do interesse público, fundamentado pelos artigos supracitados da Lei 14.133/2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para a presente contratação, evidenciando-se a decisão pela modalidade de pregão eletrônico como a mais adequada para alcançar os objetivos desejados pela Administração Pública.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Conforme estabelecido pela Lei 14.133 de abril de 2021, a participação de empresas na





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

forma de consórcio pode ser considerada em determinadas licitações; no entanto, nesta contratação para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Boa Viagem, posicionamo-nos contra a participação de empresas sob essa forma organizacional pelo seguinte:

- A natureza do objeto licitado, consistindo em gêneros alimentícios, demanda fornecedores que possam garantir a regularidade e a qualidade na entrega dos produtos, algo que pode ser mais efetivamente gerenciado e fiscalizado quando tratado com empresas individuais, evitando as complexidades impostas pela gestão compartilhada inerente aos consórcios;
- A logística e a distribuição dos gêneros alimentícios não fazem parte do escopo da contratação, sendo responsabilidade da própria entidade requisitante utilizando sua estrutura logística interna; isso implica que o gerenciamento de múltiplas fontes de fornecimento oriundas de um consórcio poderia complicar a coordenação do processo logístico;
- Pela Lei 14.133, Art. 15, apesar de ser permitida a formação de consórcio, os riscos relacionados à execução contratual e responsabilidades solidárias devem ser cuidadosamente considerados. A vedação ao consórcio visa minimizar os riscos de inadimplemento e assegurar a continuidade do fornecimento dos gêneros alimentícios;
- A adoção de consórcios poderia reduzir a competitividade do certame, dado que a capacidade de empresas menores, que operam isoladamente, de participar da licitação seria potencialmente prejudicada frente à acapacidade econômica de grandes consórcios;
- Estabelece-se, assim, a necessidade de salvaguardar o princípio da isonomia, conforme o Art. 5º da Lei 14.133, assegurando que microempresas e empresas de pequeno porte possam concorrer em igualdade de condições, o que reafirma a postura contra a formação de consórcios para este caso específico.

Portanto, o edital desta contratação deve prever expressamente a vedação de participação na forma de consórcios, conforme o poder discricionário da Administração e em respeito aos princípios de tratamento isonômico entre os licitantes e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo assim a adequação à realidade operacional do Município de Boa Viagem.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Conformemente definido no Art. 18, inciso XII da Lei nº 14.133/2021, é imperativo avaliar os possíveis impactos ambientais gerados pelas atividades contratadas e propor medidas mitigadoras adequadas. A contratação para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar do Município de Boa Viagem pode gerar uma série de impactos ambientais, principalmente relacionados às embalagens dos produtos, ao transporte e à possibilidade de geração de resíduos orgânicos. Considerando estas questões, realizou-se o seguinte levantamento de impactos:

- Embalagens dos alimentos: A utilização de embalagens não recicláveis ou de difícil degradação pode contribuir para o aumento da poluição e do preenchimento de aterros sanitários.
- Transporte e distribuição: O deslocamento necessário para a entrega dos





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

alimentos implica emissões de gases poluentes, decorrentes da queima de combustíveis fósseis.

- Geração de resíduos orgânicos: A preparação e o consumo de alimentos podem resultar em resíduos que, se não forem geridos adequadamente, podem causar poluição e atrair vetores de doenças.

Para mitigar esses impactos, propõem-se as seguintes medidas:

- Priorização da aquisição de alimentos com embalagens recicláveis ou biodegradáveis e fomento a práticas de reciclagem e compostagem nas unidades escolares.
- Inclusão de critérios de sustentabilidade no edital de licitação para transporte, incentivando o uso de veículos com menor emissão de poluentes ou a compensação de carbono.
- Implementação de práticas educativas sobre o manejo adequado dos resíduos orgânicos, incluindo a compostagem como uma solução viável para as escolas.

Estas medidas estão em alinhamento com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável, expresso no Art. 5º da Lei 14.133/2021, que promove o equilíbrio entre o desenvolvimento econômico e a proteção ambiental. Assegurando, assim, uma contratação mais sustentável e sensível às necessidades ambientais presentes e futuras.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada de todas as seções do Estudo Técnico Preliminar, verifica-se a viabilidade e razoabilidade da contratação para aquisição de gêneros alimentícios destinados à merenda escolar do Município de Boa Viagem. A Lei 14.133/2021, que regula o processo de licitação e contratos na Administração Pública, estabelece como objetivos fundamentais a seleção da proposta mais vantajosa, o tratamento isonômico entre os licitantes e o impulso à inovação e ao desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, evidencia-se que:

- A necessidade da contratação está alinhada ao princípio do interesse público (Art. 5º), pois visa prover alimentação de qualidade aos estudantes durante o período letivo, influenciando diretamente na qualidade da educação e na saúde dos alunos;
- O planejamento da aquisição e o Termo de Referência elaborados atendem aos princípios da eficiência e eficácia (Art. 40), uma vez que estimam de maneira adequada o consumo anual e consideram as especificações dos produtos, assegurando que a compra esteja em concordância com os requisitos de rendimento e segurança alimentar;
- O processo de estimativas de quantidade e valor (Art. 23 e Art. 24) seguiu rigoroso levantamento de mercado e análise de preços, garantindo que os valores estimados estejam compatíveis com a realidade e refletindo a economicidade esperada pela Administração;
- O procedimento licitatório programado, na modalidade Pregão Eletrônico,





Estado do Ceará PREFEITURA MUNICIPAL DE MODELO

promove a isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Art. 11), além de ampliar a competitividade e garantir a transparência na escolha do fornecedor;

- Estão ausentes os impedimentos (Art. 14) que poderiam desqualificar a licitação, assegurando assim a legitimidade do processo;
- A definição de não adotar o registro de preços está em conformidade com a legislação vigente (Art. 82 a Art. 86), considerando que a natureza do objeto e as condições de fornecimento não evidenciam benefícios nesse sistema para o caso em questão.

Com base nos elementos supramencionados e os objetivos estratégicos do município, conclui-se pela viabilidade técnica e jurídica da contratação em questão, uma vez que todos os procedimentos e incentivos à contratação se mostram alinhados ao disposto na Lei 14.133/2021, assegurando uma execução contratual que responde aos ditames legais, bem como às necessidades do órgão requisitante. Portanto, recomenda-se a prossecução do processo de licitação para efetivação da contratação, observando-se as formalidades legais e o zelo pela boa e regular aplicação dos recursos públicos.

Fortaleza / CE, 14 de dezembro de 2023

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

assinado eletronicamente

LUIZ JEFFERSON SANTOS MARREIRA
MEMBRO

assinado eletronicamente

ANTONIO CARLOS COSTA AIRES
PRESIDENTE

assinado eletronicamente

JANIO AMARO
MEMBRO

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE
APONTE SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA
INFORMANDO O CÓDIGO: 423-641-6347
PÁGINA: 11 DE 11

